



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Edvan Lopes, DD. Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 07 de setembro de 1990 e,

Considerando, o Art. 71, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Considerando, o Processo nº 074/2025 - Dispensa nº 132/2025.

Considerando, o questionamento da empresa JACKSON TÚLIO REIS, datado de 19.11.2025, enviado via e-mail, conforme documento em anexo.

ESOLVE :

Revogar o procedimento licitatório à partir desta data.

Publicar.

Proceder as retificações no edital e publicar novamente.

Cumpre -se !

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 24 de novembro de 2025

Edvan Lopes
Prefeito Municipal